

1ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	42 \ / 6
Р	Projeto Decreto Legislativo	1 ^a VIA
R	Projeto de Resolução	
0	Requerimento _Indicação	N°012/2025
	Moção	
T	<u>x</u> Emenda	
0		
С		
0		
L		
О		
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS		

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2025

(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:





Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo	
Função	04.122.0014	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0014 – Apoio Administrativo	
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares	
Natureza de Despesa	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).	
Fonte	015000000750	



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R	Projeto de Resolução	
0	Requerimento _Indicação	N°012/2025
Т	Moção <u>x</u> Emenda	
О		
С		
0		





L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0006 – Gestão e Execução das políticas de Assistência Social
Projeto/Atividade	2460 – Execução de Programas Municipais de Assistência Social
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	015000000750
Descrição	Destinar recursos à Casa de Amparo à Mulher Vítima de Violência, visando à aquisição de equipamentos permanentes ao acolhimento seguro e digno das mulheres em situação de risco, tais como colchões, ventiladores, freezer, dentre outros itens necessários à melhoria das condições da unidade.
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.





Vera. Maysa Leão - REPUBLICANOS.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	3	
Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R	Projeto de Resolução Requerimento	
Ο	_Indicação	N°012/2025
Т	Moção <u>x</u> Emenda	
О		
С		
О		
L		
0		
A 1 1 T /	ND. VEDE A DODA MAYCA I EÃO DEDUDI ICANOC	

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

A **Casa de Amparo à Mulher** Vítima de Violência é um equipamento fundamental da rede municipal de proteção, oferecendo acolhimento imediato e seguro às mulheres que necessitam se afastar do agressor para preservar sua integridade física, psicológica e social.

Para que o acolhimento seja realizado com dignidade e qualidade, é necessário que a unidade possua estrutura física adequada e equipada para atender às demandas cotidianas do serviço. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos permanentes, como colchões, ventiladores, freezer e outros itens essenciais, é medida indispensável para garantir condições seguras, salubres e humanizadas às mulheres e, quando necessário, aos seus dependentes.

A destinação de recursos permitirá melhorar a ambiência, ampliar o conforto, assegurar a preservação de alimentos e medicamentos, além de qualificar o acolhimento e a permanência





temporária das usuárias durante o período de proteção. O investimento fortalece diretamente a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo políticas públicas que defendem direitos, preservam vidas e contribuem para uma Cuiabá mais segura e acolhedora para todas as mulheres.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabra	, Sala das Sessões,	em Cuiabá/MT, 04	de novembro de 2025.
--------------------------------	---------------------	------------------	----------------------

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



